



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARREIRA DO SINDICATO
NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR – ATENS SINDICATO NACIONAL**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Comissão Permanente de Carreira do ATENS Sindicato Nacional constitui grupo consultivo e propositivo, de caráter permanente, cuja finalidade é identificar e discutir questões de interesse dos Técnicos de Nível Superior das IFES referentes à carreira da categoria, de modo a subsidiar negociações com o Governo Federal, a elaboração de políticas públicas ou o desencadeamento de ações necessárias para o seu desenvolvimento no Brasil.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - A Comissão será composta por sindicalizados indicados pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, com perfis e conhecimentos técnicos que possam contribuir com os temas a serem discutidos na Comissão Permanente de Carreira

Parágrafo Único - A Comissão será composta, no máximo, por 10 membros efetivos e 10 membros suplentes.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar de reuniões da Comissão, especialistas da área de carreira.

§ 1º - O convite, bem como as sugestões ou solicitações de participação serão analisadas e decididas pela Comissão.

§ 2º - Os convidados não terão direito a voto.

§ 3º - O voto é restrito aos membros titulares da Comissão.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I
DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º - A Comissão será dirigida por um Coordenador, a ser escolhido entre seus pares, que dirigirá suas atividades e presidirá as reuniões.

Parágrafo Único - Será escolhido entre seus integrantes um Secretário para auxiliar os trabalhos, podendo substituir o Coordenador, em caso de impedimentos.

Art. 5º - Compete ao Secretário:

I - redigir as atas das reuniões;





- II - organizar pauta de reunião e protocolo dos trabalhos com o seu andamento;
- III - elaborar a documentação solicitada pelo Coordenador da Comissão;
- IV - encaminhar as demandas e definições da Comissão para os setores competentes;
- V - realizar a mobilização dos membros para as reuniões, quando convocadas;
- VI - assessorar o Coordenador da Comissão nos assuntos de sua competência;
- VII - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo Coordenador;

Art. 6º - Compete ao Coordenador da Comissão:

- I - definir pautas, convocar e organizar reuniões;
- II - receber documentos e solicitações encaminhadas à Comissão;
- III - sugerir e receber propostas de temas para pauta e organizar o encaminhamento dos temas nas reuniões;
- IV - presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;
- V - convidar e autorizar convites para as reuniões da Comissão, após aprovação da Comissão;
- VI - fixar prazos para apresentar resultados de estudos e propostas, quando necessário;
- VII - representar a Comissão ou designar representante para atos específicos;
- VIII - encaminhar e organizar as demandas geradas pela Comissão;
- X - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- XI - propor calendário anual de reuniões ordinárias da Comissão;
- XII - disponibilizar as informações decorrentes das ações da Comissão.

Seção II DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARREIRA

Art. 7º - Os membros da Comissão têm direito a voz e voto e os suplentes direito a voz.

Art. 8º - Todos os representantes da Comissão, terão autonomia para representá-la em reuniões, plenárias, fóruns, eventos e instituições, cabendo ao mesmo comunicar sua participação na lista de discussão virtual, de acordo com os objetivos desta Comissão e as deliberações aprovadas.

Art. 9º - Todos os membros da Comissão participarão da lista virtual de discussão e devem zelar pelo bom funcionamento desta ferramenta, observando seu regimento.

Art. 10 - Todas as ações gerais e específicas, relatórios de atividades e documentação da Comissão serão publicizadas no site do ATENS Sindicato Nacional.

Art. 11 - Ao membro da Comissão compete:

- I - participar das reuniões da Comissão;
- II - informar a participação ou ausência nas reuniões do grupo de trabalho, no mínimo com dois dias de antecedência, ao Coordenador;



